



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER N° 030/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA “CÂMARA ITINERANTE” NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA MATÉRIA:

O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2023, objetiva, consoante seu artigo 1º, instituir no Município de Santa Teresa, o Programa “Câmara Itinerante” que se dará mediante realização das sessões ordinárias, em Distritos e Localidades do Município, conforme locais e cronogramas a serem definidos pela Mesa Diretora, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder legislativo Municipal.

Destaca-se, que em anexo único do decreto Legislativo segue:

- I) CONCEITO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA;**
- II) OS OBJETIVOS;**
- III) A FORMA DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES;**
- IV) A FORMA DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE;**



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

V) A ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES;

VI) DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO;

VII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Ressalta-se ainda, que, consoante justificativa em anexo ao DECRETO LEGISLATIVO, o mesmo objetiva prever a possibilidade da Câmara Municipal de Santa Teresa realizar suas reuniões ordinárias fora da sede do Município, por meio de sessões itinerantes, a fim de promover a modernização, a integração e a transparência dos trabalhos realizados pelos vereadores do Legislativo no Município, rompendo barreiras entre o parlamentar (no presente caso os vereadores) e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário da Câmara Municipal, momento este, em que será possível a realização de sessões nos Distritos do município, permitindo, desta forma, a participação da população no processo político de sua comunidade.

Após a observância dos pontos alegados, a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OPINA** pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023**.

Sendo assim, somos pela sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso **PARECER**.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Sala Augusto Ruschi, 02 de maio de 2023.

Vanildo Sancio - PSB
Presidente

Professor Renato - UNIÃO BRASIL
Relator

Gilmar Vermelho - MDB
Vogal